

ESTADO DA PARAÍBA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX

Diário Oficial

Criado pela Lei Municipal nº 269/79, de 18-12-79, publicado
no Diário Oficial do Estado da Paraíba, do dia 25-12-79

EDIÇÃO EXTRA - 11 de JULHO de 2018



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
GABINETE DO PREFEITO

Lei Ordinária nº 1.501/2018
BAYEUX/PB, 11 de julho de 2018
(Projeto de Lei Ordinária nº 24/2018 – Poder Legislativo)

Altera o art. 2º da Lei Municipal nº
1.326, de 27 de novembro de 2013,
e dá outras providências.

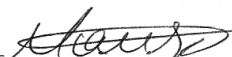
O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BAYEUX,
Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 35
cumulado com o art. 45, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que o Poder
Legislativo aprovou e o Poder Executivo sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 2º da Lei Municipal nº 1.326, de 27 de novembro de 2013,
passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º Os condutores dos veículos utilizados para a prestação do serviço
de transporte coletivo urbano no município de Bayeux, após as 19 horas, parar os
ônibus para possibilitar o desembarque de pessoas do sexo feminino em qualquer
local onde seja permitido estacionamento, no trajeto regular da respectiva linha,
mesmo que nele não haja ponto de parada regulamentado.” **NR**

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as
disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bayeux, aos 11 de julho de 2018.


MAURI BATISTA DA SILVA
PREFEITO